Anexo I - Parte I - Auditorias e Consultorias 2025

Item	Ação	Objetivo	Fundamentação	Período de Realização	Unidade Responsável
COAUD - COORDENADORIA DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA E CONTAS					
1	**Auditaria Contínua na Transparência e Prestação de Contas**	Avaliar trimestralmente, baseado em riscos, o cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades previstas na IN TCU 84/2020 e na DN TCU 198/2022, no que diz respeito à organização e divulgação das informações requeridas na seção "Transparência e Prestação de Contas" no site do TJDFT, bem como avaliar rol de responsáveis e emitir relatório final de auditoria anualmente.	IN 84/2020 TCU art.13	trimestral	NUAUGE
2	**Auditoria nos Indicadores Estratégicos**	Avaliar indicadores estratégicos do TJDFT	Priorizada com base em riscos	2º Quadrimestre	NUAUGE
3	**Auditoria nas Contas do TJDFT - Financeira Integrada com Conformidade**	Assegurar que as prestações de contas tratadas no título II da Instrução Normativa 84/2020 do TCU, expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis, conforme disposto no art.13 da IN 84/2020 TCU e no art. 11 da DN 198/2022. (Equipe multidisciplinar)	IN TCU 84/2020; DN TCU 198/2022	abril do exercício atual a março do exercício seguinte	NUADIF
4	**Auditoria Ciclo Resultados - Demonstrações contábeis - Financeira integrada com conformidade (Contas)**	Assegurar, mediante expressão de uma conclusão baseada em evidência suficiente e apropriada: a) que as informações relativas ao Ciclo Resultados-demonstrações contábeis, evidenciadas nas demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro; b) e que as transações do Ciclo Resultados-demonstrações contábeis, subjacentes às demonstrações contábeis, e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UPC estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.	IN 84/2020 TCU artigo 12, I e II	abril do exercício atual a março do exercício seguinte	NUADIF/COAUD Equipe Multidisciplinar
5	**Auditoria Ciclo Patrimonial - Bens Tangíveis e Intangíveis - Financeira integrada com conformidade (Contas)**	Assegurar, mediante expressão de uma conclusão baseada em evidência suficiente e apropriada: a) que as informações relativas ao Ciclo Patrimonial - Bens Tangíveis e Intangíveis, evidenciadas nas demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro; b) e que as transações do Ciclo Patrimonial - Bens Tangíveis e Intangíveis, subjacentes às demonstrações contábeis, e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UPC estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.	IN 84/2020 TCU artigo 12, I e II	abril do exercício atual a março do exercício seguinte	NUADIF/COAUG Equipe Multidisciplinar
6	**Auditoria/Consultoria Governança**	Examinar mecanismos de liderança, estratégia e controle utilizados para monitorar, direcionar e avaliar a gestão do TJDFT, com o objetivo de emissão de opinião (assurance ou advisory) e/ou facilitar a sistematização de informações sobre a situação da governança em âmbito institucional (Revisão do guia para estruturação das linhas do Sistema de Controles Internos e da Gestão de Riscos dos diferentes processos de trabalho do TJDFT).	Priorizada com base em riscos	2º Quadrimestre e 3º Quadrimestre	NUAGRI
7	**Auditoria Ação Coordenada CNJ - Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores**	Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores, avaliando-se no caso de prestações pecuniárias, aquelas recolhidas em todas as fases do processo criminal, e, nos demais casos, aquelas decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário.	CNJ	março a junho	NUADIF
COAUG - COORDENADORIA DE AUDITORIA DE GESTÃO DE COMPRAS, DE CONTRATAÇÕES E DE PESSOAL					
8	**Auditaria Ciclo Compras e Contratações - Despesas Gerais- Financeira integrada com conformidade (Contas)**	Assegurar, mediante expressão de uma conclusão baseada em evidência suficiente e apropriada: a) que as informações relativas ao Ciclo Compras e Contratações - Despesas Gerais evidenciadas nas demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro; b) e que as transações do Ciclo Compras e Contratações - Despesas Gerais, subjacentes às demonstrações contábeis, e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UPC estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.	DN TCU 180/2019, Anexo II, item 6a	abril do exercício atual a fevereiro do exercício seguinte	NUACOM/NUADIF Equipe Multidisciplinar
9	**Consultoria em gestão de contratações**	Prestar consultoria na Reforma do Bloco D do Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa (Palacinho)	Solicitada pela Administração	1º e 2º semestres	NUACOM/NUADTI Equipe multidisciplinar

Anexo I - Parte I - Auditorias e Consultorias 2025

Item	Ação	Objetivo	Fundamentação	Período de Realização	Unidade Responsável
10	**Auditoria Ciclo Pessoal - Financeira Integrada com Conformidade (Contas)**	Assegurar, mediante expressão de uma conclusão baseada em evidência suficiente e apropriada: a) que as informações relativas ao Ciclo Pessoal evidenciadas nas demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro; b) e que as transações do Ciclo Pessoal, subjacentes às demonstrações contábeis, e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UPC estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a	DN TCU 180/2019, Anexo II, item 4	abril do exercício atual a fevereiro do exercício seguinte	NUADPE/NUADIF Equipe Multidisciplinar
11	**Consultoria em gestão de Pessoas**	Prestar consultoria em gestão de pessoas	Solicitada pela Administração	2º Trimestre	NUADPE
12	**Consultoria em automação de processos de trabalho**	Prestar consultoria para desenvolvimento de ferramenta de automação da Auditoria Contínua do Portal Transparência e Prestação de Contas (IN 84/2020 TCU)	Solicitada pela Administração	2º Quadrimestre	NUADTI